

	Recrutamento e seleção					
	Versão:	02	Emissão:	20/08/2026	Revisão:	20/08/2028
	Código:	POP.GTP.017		Página:	1/6	

RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

1. INTRODUÇÃO

O processo de recrutamento e seleção da Associação Filantrópica Nova Esperança – AFNE é conduzido conforme as diretrizes estabelecidas nos contratos de gestão firmados com entes públicos, observando os princípios da isonomia e transparência. Embora adaptado às especificidades do setor da saúde e às exigências dos contratos de gestão, o processo adota boas práticas reconhecidas na área de Recursos Humanos.

2. OBJETIVO

Padronizar o processo de recrutamento e seleção no âmbito da AFNE, assegurando sua correta execução, a conformidade legal e contratual, além da transparência e equidade na contratação de colaboradores.

3. RESULTADO ESPERADO

- Realizar processos seletivos que garantam igualdade de oportunidades e critérios objetivos de avaliação;
- Ampliar a captação de talentos internos e externos, de forma técnica, justa e ágil;
- Fortalecer a credibilidade da AFNE junto a colaboradores, gestores e parceiros públicos;
- Reduzir riscos legais e assegurar a rastreabilidade dos processos;
- Contribuir para a formação de equipes qualificadas, comprometidas com os valores institucionais.

4. PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS

Os contratos de gestão firmados entre AFNE e parceiros públicos, determinam que os processos de seleção de pessoal devem ser preferencialmente realizados através de editais que garantam iguais condições de disputa aos interessados, com definição e publicização de critérios objetivos de classificação.

Considerando essa prerrogativa, a AFNE realiza a captação de profissionais através de processos seletivos internos, com divulgação diretamente nas unidades de cada contrato e participação apenas de colaboradores efetivos da AFNE e externos, com divulgação nos canais de comunicação oficiais e oportunizando a participação de profissionais externos de maneira ampla, observando o princípio da impessoalidade.

É vedada a impressão,
reprodução, distribuição e
uso desta cópia não
controlada



CÓPIA NÃO CONTROLADA

	Recrutamento e seleção					
	Versão:	02	Emissão:	20/08/2026	Revisão:	20/08/2028
	Código:	POP.GTP.017		Página:	2/6	

A AFNE poderá adotar, quando pertinente e em conformidade com a legislação vigente, editais afirmativos em seus processos seletivos, com o objetivo de promover a diversidade, inclusão e equidade de oportunidades, considerando marcadores sociais como gênero, raça/cor, identidade de gênero, orientação sexual, pessoas com deficiência e demais públicos historicamente sub-representados.

4.1. RECRUTAMENTO EXTERNO

Após recebimento de requisição de contratação devidamente autorizada, o setor de gestão de pessoas fará a análise da Tabela de Lotação de Pessoal (TLP) da linha de cuidado pertinente e havendo posição em aberto, iniciará os trâmites de captação de profissionais conforme estabelecido a seguir:

- Elaborar edital de processo seletivo para provimento de vagas efetivas e cadastro reserva, conforme especificações da Requisição de Contratação (RC), bem como abertura das vagas externas em plataforma de processo seletivo (ATS), definindo cronograma para execução das etapas nele contidas;
- Encaminhar edital juntamente com os links de cada vaga, ao setor de comunicação para divulgação nos canais digitais correspondentes;
- Realizar a triagem dos currículos dos candidatos aprovados em prova, caso haja, respeitando os critérios definidos em edital, movimentando os pré-selecionados para etapa de entrevista RH/Gestor, conforme turma pré-estabelecida;
- Conduzir entrevistas técnicas e comportamentais com a área requisitante, formando ranking com mínimo de três candidatos elegíveis, quando possível;
- Alimentar controle de processo seletivo, indicando o status de cada candidato e suas respectivas notas;
- Realizar oferta aos profissionais aprovados de acordo com as vagas existentes, encaminhar relação de documentos necessários para contratação e link para upload dos arquivos digitais;
- Designar finalização do processo admissional ao assistente responsável, que dará seguimento aos trâmites admissionais.

Nota: Não poderão participar desta modalidade de recrutamento, os profissionais já contratados pela AFNE, mesmo que pertencentes ao quadro de colaboradores de contratos de gestão de cidades ou estados distintos.

É vedada a impressão,
reprodução, distribuição e
uso desta cópia não
controlada



CÓPIA NÃO CONTROLADA

	Recrutamento e seleção					
	Versão:	02	Emissão:	20/08/2026	Revisão:	20/08/2028
	Código:	POP.GTP.017		Página:	3/6	

4.2 RECRUTAMENTO INTERNO

Considerando a necessidade de reposição célere das vagas em aberto, assim como no intuito de valorizar os profissionais internos, após o recebimento de requisição de contratação de pessoal o setor de gestão de pessoas fará a análise da TLP da linha de cuidado pertinente e havendo posição em aberto, iniciará os trâmites de captação de profissionais conforme estabelecido a seguir:

- Elaborar edital de processo seletivo para provimento de vagas efetivas e cadastro reserva, conforme especificações da RC, bem como abertura das vagas internas em plataforma ATS, definindo cronograma para execução das etapas nele contidas;
- Encaminhar edital juntamente com os links de cada vaga, ao setor de comunicação para divulgação nos canais internos;
- Realizar a triagem dos currículos dos candidatos aprovados em prova, caso haja, respeitando os critérios definidos em edital, movimentando os pré-selecionados para etapa de entrevista RH/Gestor, conforme turma pré-estabelecida, para avaliação das competências comportamentais necessárias de cada função, em conjunto com a área técnica e definição dos elegíveis para composição de cadastro reserva;
- Alimentar controle de processo seletivo interno, indicando o status de cada candidato e suas respectivas notas;
- Realizar oferta aos profissionais aprovados de acordo com as vagas existentes, encaminhar relação de documentos necessários para movimentação interna e link para upload dos arquivos digitais;
- Designar finalização do processo de movimentação ao assistente responsável, que dará seguimento aos trâmites junto ao Departamento Pessoal.

Em consonância com as diretrizes institucionais de diversidade, equidade e inclusão, nos processos de promoção interna, poderá ser adotada a priorização de pessoas negras que tenham obtido aprovação técnica e comportamental compatível com os requisitos da função, observando critérios objetivos, rastreabilidade do processo e aderência às políticas institucionais vigentes.

4.2.1 CRITÉRIOS PARA PARTICIPAÇÃO DE RECRUTAMENTO INTERNO

- Ser colaborador AFNE há no mínimo 06 (seis) meses;
- Possuir a nota favorável em avaliação de desempenho, conforme procedimento;

É vedada a impressão,
reprodução, distribuição e
uso desta cópia não
controlada



CÓPIA NÃO CONTROLADA

	Recrutamento e seleção					
	Versão:	02	Emissão:	20/08/2026	Revisão:	20/08/2028
	Código:	POP.GTP.017		Página:	4/6	

- c) Ter 90% de aprovação nos cursos da plataforma Educa Esperança;
- d) Não possuir medidas disciplinares em até 06 (seis) meses que antecedem o processo seletivo interno;
- e) Não estar em situação de afastamento pela previdência, licença maternidade ou licença não remunerada;
- f) Anexar todos os documentos especificados em edital na plataforma ATS;
- g) Ter aprovação em prova técnica, realizada de forma on-line, com nota de corte igual ou superior a 7 (sete) pontos.

Nota: Caso o colaborador fique em cadastro reserva, no ato da oferta de vaga, que porventura surgir, será realizada nova análise de nota de avaliação de desempenho e medidas disciplinares, para garantir a promoção de maneira justa e eficaz.

4.3 RECRUTAMENTO CONFIDENCIAL

Em situações estratégicas ou sensíveis, o gestor poderá solicitar abertura de processo seletivo confidencial, diretamente à Gerência de Gestão de Pessoas, que sujeitará à aprovação da Diretoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas. O processo será conduzido por recrutador designado, em alinhamento com o gestor solicitante, sem necessidade de divulgação pública de edital.

4.4 DAS EXCEÇÕES

Para processos de recrutamento da sede administrativa da AFNE, cujas candidaturas não atendam os critérios mínimos nos casos em que:

- O candidato não cumprir requisitos mínimos do edital;
- A avaliação de desempenho for inferior a 70% para candidato e, ainda assim, houver interesse do gestor em prosseguir com o candidato, será necessário preencher e assinar o **Formulário de Exceção R&S (Anexo 1)**, justificando a escolha. Este formulário deverá ser encaminhado pelo setor de Gestão de Pessoas, por e-mail, para conhecimento da Superintendência da área.

Nota: Não se aplica a candidatos reprovados no exame admissional.

É vedada a impressão,
reprodução, distribuição e
uso desta cópia não
controlada



CÓPIA NÃO CONTROLADA

	Recrutamento e seleção				
	Versão:	02	Emissão:	20/08/2026	Revisão: 20/08/2028
	Código:	POP.GTP.017		Página:	5/6

4.5 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente POP aplica-se a todas as unidades da AFNE, sejam de gestão municipal, estadual ou federal.

Todas as vagas são destinadas também a Pessoas com Deficiência (PCD).

A aplicação do procedimento deve observar as atualizações contratuais e normativas vigentes.

Toda etapa do processo seletivo deve ser registrada e arquivada digitalmente em sistema apropriado.

A área de Gestão de Pessoas é responsável por capacitar os envolvidos e monitorar o cumprimento deste procedimento.

Casos omissos ou situações excepcionais deverão ser submetidos à Gerência de Gestão de Pessoas e, quando necessário, à Diretoria.

5. ANEXOS

Anexo 1 – Formulário de Exceção R&S

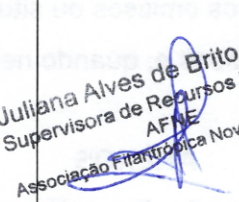
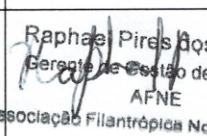
6. NATUREZA DAS REVISÕES

É vedada a impressão,
reprodução, distribuição e
uso desta cópia não
controlada



CÓPIA NÃO CONTROLADA

	Recrutamento e seleção					
	Versão:	02	Emissão:	20/08/2026	Revisão:	20/08/2028
	Código:	POP.GTP.017		Página:	6/6	

Revisão	Data	Descrição	Etapas	Responsável	Assinatura
00	27/10/2025	Emissão inicial do documento	Elaboração	Juliana Brito	
			Validação	Raphael Pires	
			Aprovação	Adriana Machado	
01	03/06/2026	Adequação dos itens 4.0 e 4.2, com inclusão da temática dos recortes sociais; Ajuste do item 4.4, com reformulação do fluxo de aprovação de exceções.	Elaboração	Juliana Brito	
			Validação		
			Aprovação	Raphael Pires	
02	20/08/2028	Ajuste do item 4.4, com reformulação do fluxo de aprovação de exceções.	Elaboração	Juliana Brito	 Juliana Alves de Brito Manso Supervisora de Recursos Humanos AFNE Associação Filantrópica Nova Esperança
			Validação		
			Aprovação	Raphael Pires	 Raphael Pires dos Santos Gerente de Gestão de Pessoas AFNE Associação Filantrópica Nova Esperança

É vedada a impressão, reprodução, distribuição e uso desta cópia não controlada



CÓPIA NÃO CONTROLADA